

MÓDULO - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Os documentos de identificação estão previstos na Portaria DETRAN/RS nº 504/2011.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS BRASILEIROS

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos;
- Carteiras de órgãos de classe e fiscalizadores de exercício profissional, como ordens, conselhos, entidades (CRC, OAB, CRM, CRP, CRO, CREA, COREN, CRA...).
- Passaporte brasileiro.
- Carteira de Trabalho com fotografia e assinatura digitalizadas (modelo novo).
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo impresso ou digital), desde que não esteja recolhida.

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (RNE – Registro Nacional de Estrangeiros)¹;
- MRE – Ministério das Relações Exteriores;
- Protocolo de Solicitação de Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE;
- Protocolo de Solicitação de Refúgio (Lei nº 9.474/1997).

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EXPEDIDOS PELOS COMANDOS MILITARES

- Carteiras de Identidade Militar

¹ Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, altera a nomenclatura da CIE, para CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório, sendo disponibilizado o novo modelo a partir de novembro/2018.

- Cartão Militar de Identificação

4. CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Documentos de Identificação para Candidatos Brasileiros

4.1.1 Os documentos deverão estar com o prazo de validade vigente, exceto a Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação (modelo impresso e digital).

4.1.2 O aplicativo da CNH digital deve ser acessado pelo candidato em frente ao Examinador/Fiscal, no momento exato da identificação, uma vez que a CNH digital funciona mesmo sem conexão com a internet.

4.1.3 O documento de identidade apresentado poderá ser recusado se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitar a identificação do candidato.

4.1.4 O documento de identidade será recusado se expedido antes dos 12 anos de idade completos.

4.1.5 Os documentos de identificação não poderão conter rasura nem adulteração, bem como não poderão ser replastificados nem conter abertura na plastificação.

4.1.6 Havendo alteração nos dados pessoais do identificado, o documento de identificação a ser apresentado já deverá conter a devida correção. No caso da Carteira de Trabalho, existe um campo destinado a “observações” no qual pode constar a alteração de algum dado do documento. Se o registro da alteração estiver com carimbo e assinatura da autoridade responsável, poderá ser considerada para a identificação.

4.1.7 Carteiras de identidade com prazo de validade vencido não serão aceitas. Esta situação decorre de filhos nascidos no exterior, de brasileiro ou brasileira, que venha a residir no território nacional antes de atingir a maioridade, sendo o documento emitido com validade em que o menor completar 18 anos (Lei nº 6.015/1973).

4.1.8 Caso o documento possua foto colada (exemplo: uma das carteiras profissionais do COREN), poderá ser aceito, desde que de acordo com os critérios de validade previstas para aquele documento.

4.1.9 Os documentos deverão conter assinatura da autoridade responsável por sua expedição.

4.1.10 A pessoa travesti ou transexual deverá ter assegurado o direito à escolha de seu nome social, independentemente do registro civil. A carteira de nome social deve ser apresentada junto a outro documento de identificação dentre aqueles aceitos pelos DETRAN/RS, não sendo aceita sozinha.

4.1.11 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

4.1.12 O Examinador deverá ser comunicado pelo CFC, previamente ao momento da identificação de pessoa travesti ou transexual, de que deverá ser chamada pelo seu nome social, devendo o Examinador dirigir-se a ela utilizando esse nome durante todo o exame.

4.1.13 Caso não tenha sido informado previamente quanto ao nome social e observe que se trata de travesti ou transexual, o Examinador deverá verificar junto ao Instrutor o nome social a ser chamado, visando evitar a violação dos direitos do candidato.

4.1.14 O documento a ser apresentado para identificação deverá conter os mesmos dados registrados no sistema e a foto deverá possibilitar a identificação, nos termos da Portaria DETRAN/RS 504/2011.

4.2 Documentos de Identificação para Candidatos Estrangeiros

4.2.1 Para candidatos estrangeiros com 60 anos ou mais ou que sejam deficientes físicos, deve ser aceito a CIE, mesmo fora do prazo de validade, desde que o candidato tenha completado 60 anos dentro do período em que o documento era válido, conforme Lei nº 9.505/1997 e Portaria nº 2.524/2008.

4.2.2 Quanto à carteira de identidade emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, os modelos novos passaram a ser emitidos em 05/10/2015. Contudo, as carteiras de identidade antigas serão legalmente válidas até sua data de expiração.

4.3 Documentos de identificação expedidos pelos Comandos Militares

4.3.1 Carteiras ou cartões de identidades expedidos pelos Comandos Militares deverão conter a legislação que lhe conferem fé pública e validade em todo o território nacional.

4.3.2 As carteiras ou cartões de identidade militares que possuam a inscrição “*Válido com a apresentação da carteira de identidade civil*” **não** serão aceitos.

4.3.3 Certificados emitidos pelos Comandos Militares, tais como Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação e de Isenção, **não** serão aceitos, uma vez que são documentos comprobatórios da situação militar do cidadão.

4.3.4 A legislação que dispõe sobre os documentos supramencionados são:

- a) Decreto Federal nº 8.518/2015, de 18 de setembro de 2015;
- b) Portaria nº 296-DGP, de 14 de dezembro de 2016;
- c) Portaria Normativa nº 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016.

ANEXO - MODELOS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ACEITOS



Figura 1: Modelo na cor amarela é emitido pela Divisão de Imigração (DIM/MRE), sendo destinado a registrar os estrangeiros residentes no Brasil, portadores de visto de cortesia ou de visto oficial.

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIREX - COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RS		Protocolo Número:
	NOME MARIA SALAZAR		08444.003221/2018*-12
Filiação: JOÃO SALAZAR ISOLINA SALAZAR	Data de Nascimento: 29/03/1987		Assinatura do Funcionário:
	Sexo: FEMININO		PEDRO Agente Especial de Polícia Federal Matrícula 000
	Cidade de Nascimento: PUERTO ORDAZ		
	País de Nacionalidade: VENEZUELA		Data de entrada do Requerimento: 05/07/2018
Tipo de Documento Apresentado PASSAPORTE 146218079 RNM Nº G460271-0		Assinatura do Portador: Previsão de Entrega da CIE:	
CERTIFICO e dou fé para os devidos fins, que a migrante MARIANGELA SALAZAR, filha de JOÃO SALAZAR e de ISOLINA SALAZAR, nascida em PUERTO ORDAZ/VENEZUELA no dia 29/03/1990, nacional do(a) VENEZUELA, é Registrada no Sistema Nacional de Migrantes sob o RNM número G460271-0, Carteira de Registro Nacional de Migrante válida até 05/07/2020, na condição de TEMPORARIO, com amparo no(a) PORTARIA INTERMINISTERIAL N 9/2018, com entrada no país em 16/06/2018 por PACARAIMA/RR, tendo declarado residir no logradouro RUA GERMANO HAUSCHILD, 432, bairro CRISTO REI, SAO LEOPOLDO/RS. A presente Certidão é verdadeira e dou fé. Em Porto Alegre/RS, na data de 5 de julho de 2018.			

PEDRO
 Agente Especial de Polícia Federal
 Matrícula 000

Figura 3: Protocolo de Solicitação de Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM

Documento Provisório de Identidade de Estrangeiro		 MINISTERIO DA JUSTICA COMITE NACIONAL PARA REFUGIADOS	
DADOS DO ESTRANGEIRO		Protocolo n.:	
Nome:		Validade: A Lei 9.474/1997 assegura ao portador deste documento que "em hipótese alguma será efetuada sua deportação para fronteira de território em que sua vida ou liberdade esteja ameaçada, em virtude de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política" (Artigo 7, §1) Este protocolo é documento de identidade válido em todo o território nacional e é prova da condição migratória regular do seu titular. O titular deste protocolo possui os mesmos direitos de qualquer outro estrangeiro em situação regular no Brasil e deve ser tratado sem discriminação de qualquer natureza. O titular deste protocolo deverá manter os seus contatos atualizados e comunicar a Polícia Federal e ao CONARE em caso de qualquer alteração em seu telefone, endereço e email. A comunicação pode ser feita pelos seguintes meios: - pessoalmente, na Delegacia de Polícia Federal mais próxima - por escrito, para o e-mail conare@mj.gov.br - pelo telefone (61) 2025-9225	
Filiação:			
Sexo:			
Nacionalidade:			
Assinatura:			
Foto 3X4	Tipo do pedido:	Assinatura e carimbo:	
	Solicitação nos termos da Lei 9.474/1997		

Figura 4: Protocolo Provisório, conforme Resolução Normativa nº 18/2014 do CONARE.



Figura 5: Modelo de Carteira de Identidade Militar, conforme Portaria Normativa nº 4/2016 do Ministério da Defesa.



Figura 6: Modelo de Cartão de Identificação Militar, conforme Portaria nº 148-DGP/2014 e Portaria Normativa nº 4/2016 do Ministério da Defesa.

ANEXO - MODELOS DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NÃO ACEITOS



Figura 7: Certificado de Reservista Militar – CSM.



Figura 8: Certificado de Reservista de 1ª Categoria.

		MINISTÉRIO DA DEFESA		
CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR				
USI 02	USM 04	SSA 1		
RA 04 093 241121 - 4		VALIDADE INICIAL (DT) 31 12 2004		
NOME FELIPE PIAZZA BIASI				
DATA DE NASCIMENTO 24 02 1986	CODIGO NACIONAL 01051000	CIDADE DE NASCIMENTO Sao Paulo		UF SP
ENDEREÇO COMPLETO R DAS CAMELIAS,196				
RUA PQUE ASSUNCAO	CID 06754110	TELEFONE 11-47013109	CID MUNICI 06751000	
ESCOLA 2	NÍVEL DE INSTRUÇÃO 20 Ensino Médio Completo		SEX M	
CODIGO X2010	SITUAÇÃO ESTUDANTE		ESTADO CIVIL 1 Solteiro	
PATERNO ADEMAR BIASI				
MATERNO CELESTE DE FATIMA PIAZZA BIASI				
ALTURA 1,78	COLORE DA PEA Branca	CABELO Castanho claro	OLHOS Liso Castanhos escuros	
SITUAÇÃO DE RESERVA NT				
ÁREA ALCISTAMENTO PARA O EXERCÍCIO MILITAR FEDERAL JSM 093 TABOAO DA SERRA/3º DEL SM				
LOCAL TABOAO DA SERRA		UF SP	DATA DO ALCISTAMENTO 10 02 2004	
Emissão em: 10 de fevereiro de 2004				
ASSINATURA DO ALISTADOR <i>Felipe Francisco Lourenco - Secretário(a)</i> "DECLARO QUE NÃO ME ALCISTEI EM QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ALISTADOR"				
ASSINATURA DO ALISTADO <i>Felipe Piazza Biasi</i>				POLEGAR DIREITO 
TIPO ATRO Certidão de Nascimento	NÚMERO 73375	LIVRO A75	FOLHA 270V	DATA DO C 25/02/1986
MUNICÍPIO 21SUBD SAUDE S PAULO-SP-				
PARA USO NA CS		PARA USO EM CASO DE TRANSPARÊNCIA		
04 093 241121 - 4		04 093 241121 - 4		04 093 241121 - 4

FELIPE PIAZZA BIASI

04 093 241121 - 4

1986

JAN - 2003

Retornar à Junta em : 03/06/04

Figura 9: Certificado de Alistamento Militar.



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A 8.ª RM
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Organização Militar)

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO MILITAR
Nº 003654 SÉRIE A



Certifico que BRUNO ABNER PEREIRA RODRIGUES
Nascido(a) 06 / 04 / 81 - BELÉM - PARÁ
(Data) (Município) (Estado)
filho(a) de JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES
e de MÁRIA ANDRELINA FERREIRA PEREIRA
é ASPIRANTE do Exército, de(o) INFANTARIA na Reserva de 2ª Classe.
(Posto) (Arma, Quadro ou Serviço)

Identificação:
Nº do Registro 281492066754 Órgão Expedidor: MEX
Altura 1,80 Cútiis BRANCA Olhos CAST.MED Cabelos CAST. ESC Tipo Sanguíneo B+
Sinais Particulares: NÃO APRESENTA

(Assinatura do Oficial ou Asp Of)

Figura 10: Certidão de Situação Militar.

NÃO ACEITO

ANTERIOR



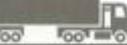
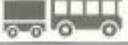
ATUAL



IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Nome _____ 1
 Sobrenome _____ 2
 Local de nascimento _____ 3
 Data de nascimento _____ 4
 Local de residência habitual _____ 5

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE VEÍCULOS COM OS CÓDIGOS CORRESPONDENTES PARA OS QUAIS A PERMISSÃO É VÁLIDA

Código da Categoria/Pictograma	Código da Subcategoria/Pictograma
A 	A1 
B 	B1 
C 	C1 
D 	D1 
BE 	
CE 	C1E 
DE 	D1E 

Restrições de utilização:

1. IDENTIFICAÇÃO

2. **SEXO**

3. **PLANO DE VEÍCULO**

4. **EXCETO**

5. **SIGNATURE**

CACHET	CACHET
A	A1
B 	B1
C	C1
D	D1
BE	
CE	C1E
DE	D1E

Signature de Titulaire

CONDITIONS RESTRICTIVES D'UTILISATION

A

Figura 11-A: Permissão Internacional para Dirigir – PID, conforme Portaria DENATRAN nº 176/2017.

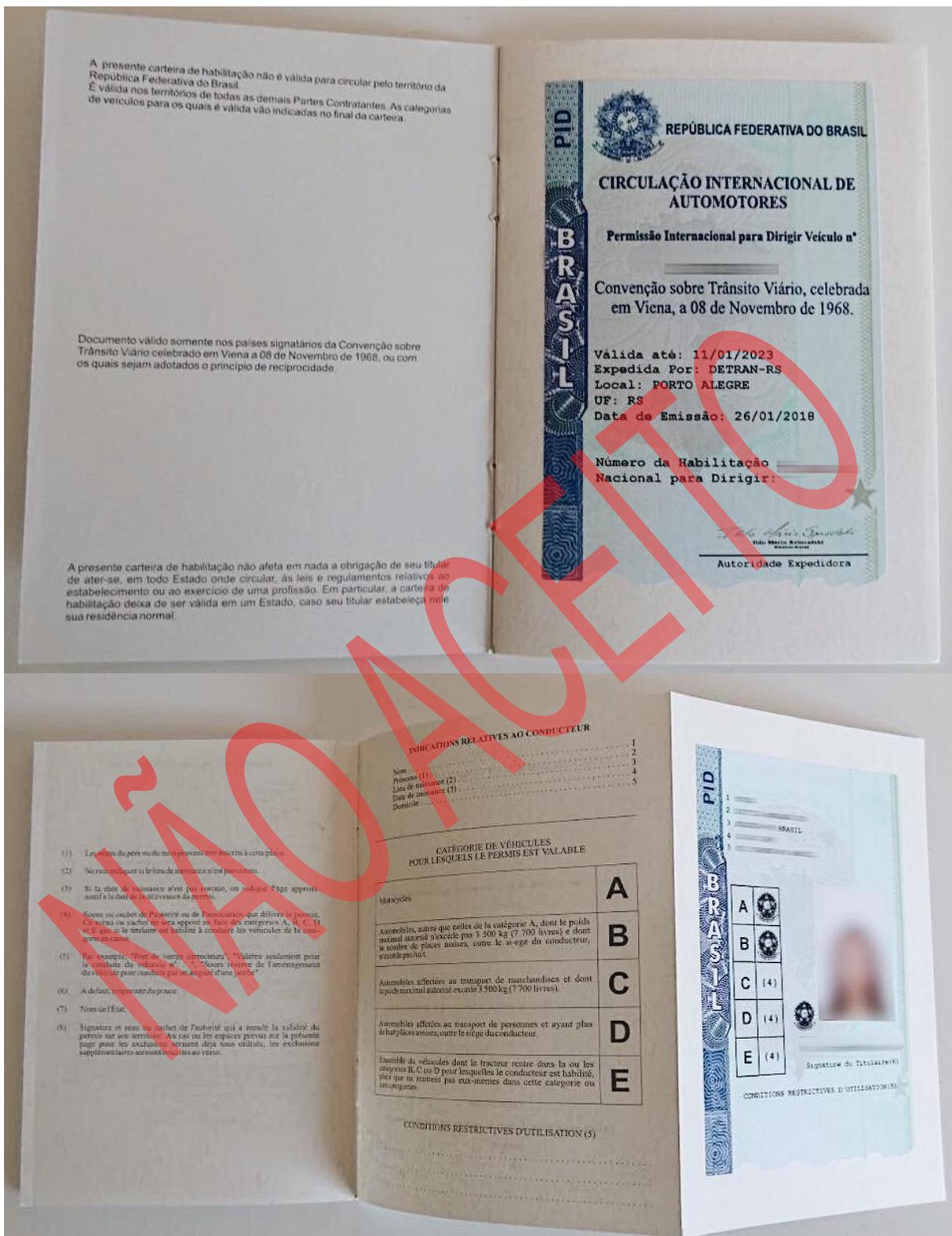


Figura 11-B: Permissão Internacional para Dirigir – PID, conforme Portaria DENATRAN nº 176/2017.

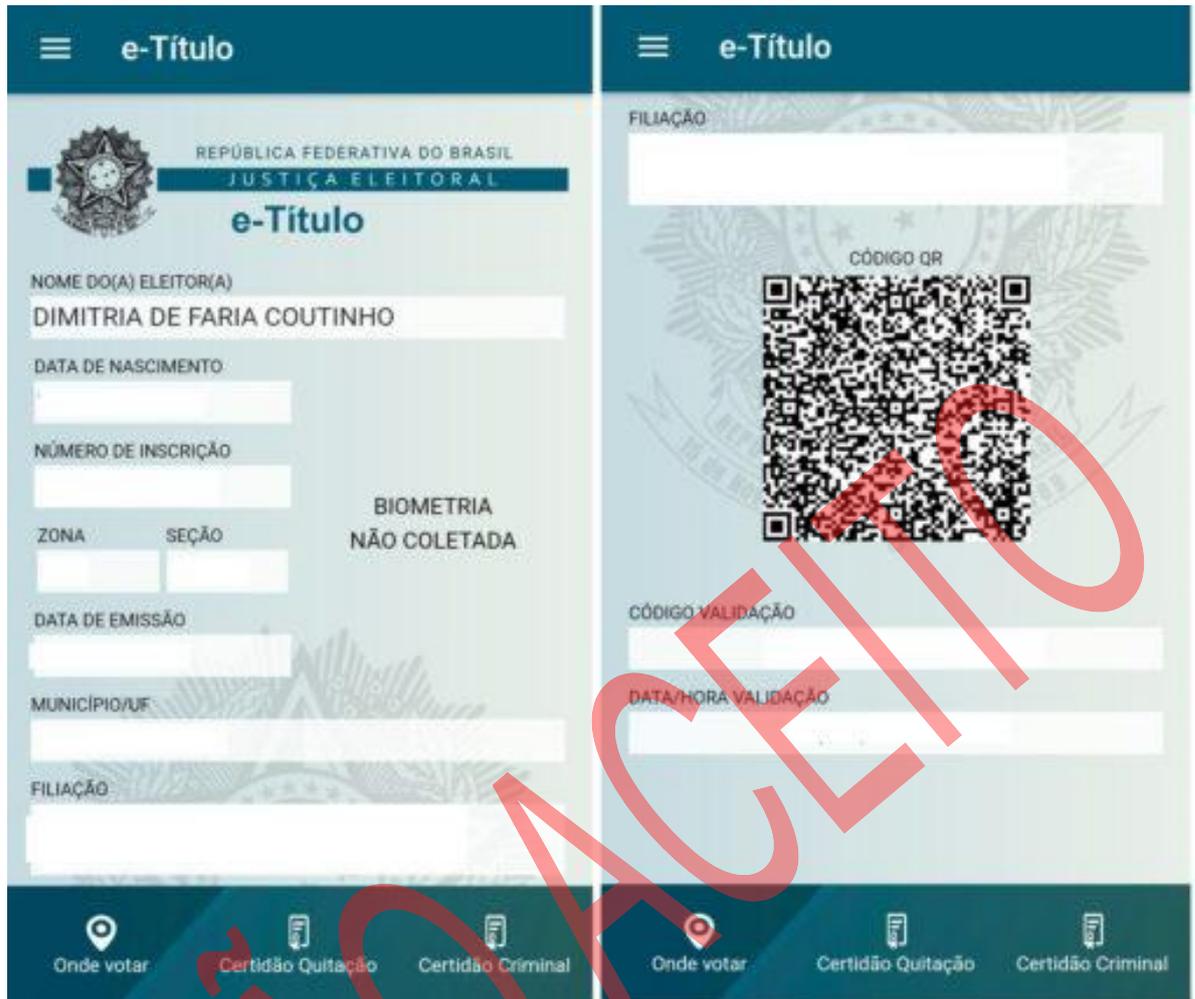


Figura 12: Modelo de Título de Eleitor digital (E-Título).